Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 142

Designa COMISSÃO EXAMINADORA do III Concurso Público para provimento de cargos da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, em consonância com a decisão proferida no Processo Administrativo nº 203/94 - XIV - e com a Lei nº 8.868/94,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a COMISSÃO EXAMINADORA do III Concurso Público para provimento de cargos, referentes a várias categorias funcionais do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, decorrentes de criação e vacância, composta pelos seguintes Membros deste Tribunal:

- Des. NILDO DE CARVALHO
- Dr. JOÃO MARIA LÓS
- Dr. ILDEU DE SOUZA CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 142/95

Art. 2º A Comissão, retromencionada, designará um funcionário do Quadro da Secretaria do Tribunal, para servir, junto a ela, como Secretário.

Art. 3º A Comissão Examinadora, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Nildo de Carvalho, terá, sob sua responsabilidade, a coordenação da estrutura organizacional do Concurso, estabelecendo, através de edital público, os critérios de regência da realização do Concurso e do provimento dos cargos criados e vagos, na Secretaria deste Tribunal, referentes às categorias funcionais de: Técnico Judiciário, Taquígrafo Judiciário, Auxiliar Judiciário, Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário, Médico, Odontólogo, Contador, Analista de Sistema, Programador, Operador de Computador e Perfurador-Digitador.

Art. 4º O edital do Concurso, bem como as demais informações necessárias, objetivando maior publicidade possível, deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado e em avisos afixados no átrio deste Tribunal.

Art. 5º O referido Concurso poderá ser realizado através de convênio celebrado com entidade/empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, visando total lisura e transparência, na forma da lei.

Art. 6º Em vista da elaboração do edital e da realização do Concurso, poderão funcionar, junto à Comissão Examinadora, a seu critério, a Secretaria de Informática, a Seção de Taquigrafia e Acórdãos e a Secretaria de Recursos Humanos, através de suas Chefias,

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 142/95

como auxiliares diretos nas provas práticas quanto às exigências dos conhecimentos específicos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 21 de fevereiro de 1995.

DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
PRESIDENTE

DES. NIDO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

DR. JOÃO MARIA LÓS
JUIZ DE DIREITO

DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS
JUIZ DE DIREITO

DR. JEAN MARCOS FERREIRA
JUIZ FEDERAL

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL